



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2025 – PMPA x PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.077.102/0001-29, com sede administrativa na Av. 14 de julho, 12 – Centro, CEP 68580-000, em Itupiranga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **WAGNO GODOY**, residente e domiciliado no referido município, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará, CEP 66.821-000, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, residente e domiciliado no município de Belém/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023 e suas posteriores alterações, no que couber, e conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a implementação de ações e atividades coordenadas, que colaborem para preservação da ordem pública no Município de Itupiranga do Pará, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal de Itupiranga e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

CEL QOPM RG 24932
Sérgio Ricardo Neves de Almeida
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este termo, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Termo de Cooperação Técnica nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações e no Decreto Estadual 3.302 de 29 de Agosto de 2023.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, compete:

3.2.1. Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Distrito de São Sebastião, Município de Itupiranga, circunscrição do CPR II;

3.2.2. Fornecer material de limpeza para a unidade da Polícia Militar do Pará, localizada no Distrito São Sebastião, município de Itupiranga/PA, mediante solicitação formal.

Sérgio Ricardo ~~Nerys~~ de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3.2.3. Arcar com o pagamento de energia, água, internet e manutenção do imóvel disponibilizado no Distrito de São Sebastião no município de Itupiranga.

3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete:

3.3.1. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Itupiranga, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município;

3.3.2. Manter no município efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e repressão à criminalidade e à violência no município.

3.3.3. Planejar e empregar o policiamento ostensivo fardado do efetivo do Distrito de São Sebastião, Município de Itupiranga, circunscrição do CPR II;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

4.2. O Comandante do CPR II será o Gestor do Acordo, a quem compete realizar a articulação necessária junto à Prefeitura Municipal de Itupiranga, ao cumprimento do Objeto da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente termo de Cooperação Técnica.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este termo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do termo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as

Sérgio Ricardo ~~Naves de Almeida~~
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o termo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Termo de Cooperação Técnica poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do presente acordo será realizada pela Polícia Militar do Estado Pará à Prefeitura Municipal de Itupiranga, mediante a apresentação de relatório trimestral elaborados pelo CPR II, contendo informações referentes aos materiais e serviços recebidos, bem como, das operações relativas ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Itupiranga, na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cooperação Técnica deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral de PUPA



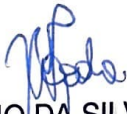
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

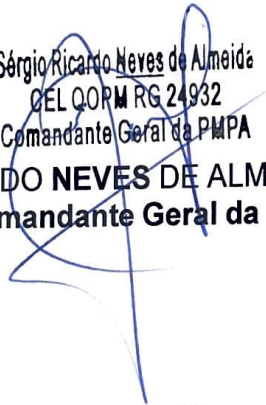


12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

12.2. E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias (exceto no caso de assinatura eletrônica) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - PA, 2025.


WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal de Itupiranga/PA


Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF nº _____ CPF nº _____